



Ofício GP/DL/1088/2024

Florianópolis, 7 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado de Santa Catarina
Nesta

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência que a Assembleia Legislativa, de acordo com os preceitos constitucional e regimental, manifestou-se pela manutenção do veto total encaminhado através da Mensagem nº 002/2023, ao Projeto de Lei nº 303/2019, que “Dispõe sobre o ressarcimento de eventuais prejuízos de origem dolosa ocasionados por alunos, em escolas públicas do Estado de Santa Catarina”.

Atenciosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

